

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CREDORES, expedido nos autos da falência/recuperação judicial de Protege Distribuidora de Informática Indústria e Comércio Ltda, PROCESSO Nº 0085830-62.1999.8.26.0100 - PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leonardo Fernandes dos Santos, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A AVERY DENNISON DO BRASIL LTDA, até o presente momento inerte nos autos nº 0085830-62.1999.8.26.0100, que foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para apresentar manifestação nos autos nº 0085830-62.1999.8.26.0100 ? FALÊNCIA DE PROTEGE DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, fornecendo seus dados bancários, apresentando procuração atualizada para recebimento de seu crédito, sob pena de aplicação do art. 149, §3º da Lei 11101/05. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 05 de dezembro de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CREDORES, expedido nos autos da falência/recuperação judicial de Agro Pan Comercial e Importadora S/A, PROCESSO Nº 0104833-95.2002.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Adler Batista Oliveira Nobre, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TODOS QUANTOS ESTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM E A QUEM INTERESSAR POSSA, que os credores relacionados a seguir realizem o levantamento de seu crédito, em 60 dias da publicação do edital, manifestem eventual pendência no pagamento de seu crédito, apresentando dados bancários e demais informações necessárias para efetuar os pagamentos, com a ADVERTÊNCIA de que, decorrido o referido prazo, os valores não levantados serão alvo de rateio suplementar entre os credores que já levantaram seus valores e que apresentaram todas as informações e documentações necessárias para tal finalidade, e, ainda, os demais credores para tomarem ciência do QGC retificado. WALTER DA SILVA LIMA; FÁBIO CORRÊA PÓLVORA; JOSÉ CARLOS CORRÊA; ANTONIO CARLOS DA SILVA; JOSÉ FERREIRA SANTOS. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 10 de dezembro de 2024.

EDITAL - ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA DE Polybil Indústria e Comércio de Linhas Têxteis Ltda, NOS TERMOS DO ARTIGO 132 §§ 2 e 3º, DA Lei 7.661/45 , expedido nos autos da ação de Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Empresas, PROCESSO Nº 0335380-71.2001.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leonardo Fernandes dos Santos, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os credores e demais interessados, que por sentença proferida em 07/11/2024, foi encerrada a falência da empresa Polybil Indústria e Comércio de Linhas Têxteis Ltda, permanecendo a falida responsável pelo passivo existente. E para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 10 de dezembro de 2024.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS - PRAZO DE 15 DIAS. PROCESSO Nº 0335380-71.2001.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leonardo Fernandes dos Santos, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, nos termos do artigo 137, § 6º, do Decreto-Lei 7.661/45, a todos credores e demais interessados, que foi julgado procedente o pedido para declarar extintas as obrigações do falido em relação a empresa Polybil Indústria e Comércio de Linhas Têxteis Ltda (CNPJ. 01.140.766/0001-34), assim procedendo com fundamento nos arts. 135, III e 136 do mesmo Decreto e, em consequência, reabilitado o falido para voltar a exercer o comércio, na exata consonância com o art. 138 do referido diploma legal. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 10/12/2024 17:01.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CREDORES, expedido nos autos da falência/recuperação judicial de Hecyr Engenharia e Construções Ltda. e outros, PROCESSO Nº 0536413-59.1994.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Adler Batista Oliveira Nobre, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TODOS QUANTOS ESTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM E A QUEM INTERESSAR POSSA, que os credores relacionados a seguir realizem o levantamento de seu crédito, em 60 dias da publicação do edital, manifestem eventual pendência no pagamento de seu crédito, apresentando dados bancários e demais informações necessárias para efetuar os pagamentos, com a ADVERTÊNCIA de que, decorrido o referido prazo, os valores não levantados serão alvo de rateio suplementar entre os credores que já levantaram seus valores e que apresentaram todas as informações e documentações necessárias para tal finalidade, e, ainda, os demais credores para tomarem ciência do QGC retificado. Antonio Guilherme Menezes Braga (PeritoAvaliador); Antonio Rosa da Silva; Carlos Eduardo da Silva Nascimento; José Antonio de Araujo; Ricardo Marcos Viana; Walter Ribeiro; Valter Ribeiro; Espólio de Anderson Bustamante Gonçalves (herdeiros Marcella de Almeida Andrade e Arthur Almeida Gonçalves). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 11 de dezembro de 2024.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS - PRAZO DE 15 DIAS - PROCESSO Nº 0710416-85.1997.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leonardo Fernandes dos Santos, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, nos termos do artigo 137, § 6º, do Decreto-Lei 7.661/45, a todos credores e demais interessados, que foi julgado procedente o pedido para declarar EXTINTAS AS OBRIGAÇÕES DO FALIDO Indústrias Reunidas Balila S/A (CNPJ. 56.999.659/0001-58), nos termos do art. 135, III, do Decreto-Lei 7.661/45 c.c. 156 e 158, VI da Lei nº 11.101/05 c.c. Art. 5º, §5º da Lei nº 14.112/20, reabilitado o falido para voltar a exercer o comércio, na exata consonância com o art. 138 do referido diploma legal. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 12/12/2024 09:25.

EDITAL - ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA DE Indústrias Reunidas Balila S/A, NOS TERMOS DO ARTIGO 132 §§ 2 e 3º, DA Lei 7.661/45 , expedido nos autos da ação de Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-Recuperação judicial e Falência, PROCESSO Nº 0710416-85.1997.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leonardo Fernandes dos Santos, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os credores e demais interessados, que por Sentença proferida em 31/10/2024, foi ENCERRADA a falência da empresa Indústrias Reunidas Balila S/A (CNPJ 56.999.659/0001-58), permanecendo a falida responsável pelo passivo existente. E para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 12 de dezembro de 2024.